



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

LAUDO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, designada pela Portaria nº 6810/2017, após analisar as propostas entregues em atenção ao Convite nº 09/2017, Processo Interno nº 3.804/2017, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica corretiva, nos prédios de algumas unidades escolares, com fornecimento de mão de obra e material, considerando os dispositivos na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, apresenta a classificação, por ordem de preços das empresas que ofertaram os menores preços, **RESOLVE, ACEITAR E CLASSIFICAR**, a saber:

1º MAIS SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.044.433/0001-56, sediada na Rua 1º de Janeiro nº 63, Centro, Tremembé, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000 Fone: (12) 974012120 e-mail: avsjunior@live.com, no valor global de **R\$ 58.788,81 (cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavo)**, conforme proposta de preços apresentada e acostada aos autos do processo, em todos os seus termos.

2º VIEIRA LIMA ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.590.684/0001-54, sediada na Rua edouardsix, 111, centro, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12.327-673 Fone: (12) 97121012 fax 12 3951-4258, e-mail: administrativo@vieiralima.com, no valor global de **R\$ 59.900,01 (cinquenta e nove mil novecentos reais e um centavo)**, conforme proposta de preços apresentada e acostada aos autos do processo, em todos os seus termos.

A Comissão Permanente de Licitações resolve aceitar os preços propostos, pois ficaram dentro da média orçamentária estabelecida para este certame, conforme orçamentos obtidos pela Secretaria requisitante.

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, como tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete para entrega dos equipamentos até o local discriminado neste edital.

Após o exposto e em cumprimento do contido no artigo 109, alínea "b" § 6º da lei federal nº 8.666/93, publique-se a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: licitações/Convite, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Estância Turística de Tremembé, 20 de julho de 2017.

MARCO AURÉLIO DUARTE DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANDERSON APARECIDO DE GODOI
MEMBRO

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS GUILHERME
MEMBRO